MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

(Art. 6º, inciso XI, e art. 22 da Lei nº 14.133/2021)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

Regime de execução: empreitada por preço unitário, lote único, critério de menor preço global — modalidade Concorrência Eletrônica.

Prazo de execução: 10 (dez) meses, contados da Ordem de Início. Prazo de garantia: 5 (cinco) anos (art. 618 do Código Civil).

Metodologia: classificação de probabilidade e impacto em escala Baixa/Média/Alta, com nível de risco resultante da matriz 3×3 (Baixo, Moderado, Alto, Crítico), em conformidade com o art. 22 da Lei nº 14.133/2021 e as boas práticas de governança em contratações públicas.

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação	Nível (P×I)
1	**Falhas, omissões ou incompatibilidades entre as disciplinas do projeto executivo (arquitetônico, estrutural e complementares).**	Eventual insuficiência na revisão técnica do anteprojeto original (2022, autoria do Eng. Daniel da Cunha Eloi, CREA-MG 232.103/D) frente às condições atuais do terreno, ou falha de compatibilização entre as disciplinas de projeto.	Planejamento da contratação	**Contratante**	**Moderado (P: Baixa / I: Alto)**
Impactos / Danos Potenciais: • Necessidade de ajustes de projeto durante a execução da obra; • Paralisação de frentes de serviço para revisão técnica;					

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação	Nível (P×I)
• Aumento do custo final da Etapa 1 e comprometimento das Etapas 2 e 3 subsequentes.					
Ações Preventivas / Setor Responsável: • Revisão técnica aprofundada e compatibilização entre projetos, já realizada pelo responsável técnico do ETP, com nova conferência antes da publicação do edital. *(Setor de Engenharia / Responsável Técnico do ETP)* • Exigência, no Termo de Referência, de que a contratada aponte formalmente eventuais inconsistências identificadas antes do início da execução. *(Setor de Engenharia)*					
Ações de Contingência / Setor Responsável: • Elaboração de projeto de compatibilização complementar, com ART específica, custeado conforme a origem da falha. *(Setor de Engenharia)* • Ajuste contratual nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável. *(Fiscalização Técnica)*					
Fundamentação Legal e Normativa: *Art. 18, §1º, IV e art. 46 da Lei nº 14.133/2021; NBR 13.531/2018 (elaboração de projetos).*					
Nº	**Risco**	**Causa do Risco**	**Fase**	**Alocação**	**Nível (P×I)**
2	**Insuficiência da dotação orçamentária vinculada à Ação 1003 — Rubrica 4.4.90.51.01 — para cobertura integral do valor estimado da contratação.**	O valor previsto no Plano de Contratações Anual, publicado em 13/02/2026 (R$ 1.650.000,00), é inferior ao custo estimado apurado na planilha orçamentária definitiva (R$ 2.105.771,40), sendo necessária complementação orçamentária antes da publicação do edital.	Planejamento da contratação	**Contratante**	**Alto (P: Média / I: Alto)**
Impactos / Danos Potenciais: • Impedimento à publicação do edital enquanto não regularizada a dotação; • Atraso na deflagração do certame licitatório; • Necessidade de suplementação ou remanejamento orçamentário no exercício de 2026.					

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação	Nível (P×I)
Ações Preventivas / Setor Responsável: • Complementação da dotação orçamentária junto à Rubrica 4.4.90.51.01, do valor atual de R$ 1.650.000,00 para R$ 2.105.771,40, previamente à publicação do edital. *(Contabilidade / Presidência da Câmara Municipal)* • Confirmação formal, nos autos do processo, da disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. *(Contabilidade)*					
Ações de Contingência / Setor Responsável: • Caso não deferida a complementação no prazo necessário, reavaliação do cronograma de deflagração do certame ou do escopo da Etapa 1, mediante nova análise técnica. *(Setor de Engenharia / Presidência)*					
Fundamentação Legal e Normativa: *Art. 18, §1º, XIII, e art. 105 da Lei nº 14.133/2021.*					

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação	Nível (P×I)
3	**Não deferimento tempestivo da autorização de supressão vegetal (12 árvores) pelo Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru.**	Requerimento de autorização já protocolado, porém ainda pendente de deferimento pelo órgão ambiental municipal na data de elaboração deste Mapa de Riscos.	Planejamento / pré-execução	**Compartilhado**	**Moderado (P: Baixa / I: Alto)**
Impactos / Danos Potenciais: • Impossibilidade de início dos serviços preliminares e de movimentação de terra sem a licença ambiental; • Paralisação da obra antes mesmo de seu início; • Responsabilização administrativa e ambiental em caso de supressão não autorizada.					
Ações Preventivas / Setor Responsável: • Acompanhamento ativo do trâmite do requerimento junto ao órgão ambiental municipal. *(Presidência / Setor de Engenharia)* • Condicionamento da emissão da Ordem de Início dos serviços à comprovação do deferimento da autorização. *(Fiscalização Técnica)*					
Ações de Contingência / Setor Responsável: • Ajuste do cronograma físico-financeiro para as frentes de serviço não dependentes da supressão, quando tecnicamente viável. *(Fiscalização Técnica)*					

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação	Nível (P×I)
• Em caso de indeferimento, revisão técnica do projeto/canteiro compatível com a preservação exigida pelo órgão ambiental. *(Setor de Engenharia)*					
Fundamentação Legal e Normativa: *Art. 45 da Lei nº 14.133/2021; legislação ambiental municipal aplicável; Resolução CONAMA nº 307/2002 (por analogia, quanto à gestão de resíduos correlata à intervenção).*					
Nº	**Risco**	**Causa do Risco**	**Fase**	**Alocação**	**Nível (P×I)**
4	**Impugnação do instrumento convocatório, ou certame deserto/fracassado, por exigências restritivas, inconsistências na planilha orçamentária ou especificações técnicas insuficientes.**	Definição, no Edital e no Termo de Referência, de exigências de qualificação técnica desproporcionais ao objeto, ou falhas na descrição do objeto e da planilha de composição de custos.	Seleção do fornecedor	**Contratante**	**Baixo (P: Baixa / I: Médio)**
Impactos / Danos Potenciais: • Atraso na deflagração ou na conclusão do certame licitatório; • Possibilidade de o certame restar deserto ou fracassado.					
Ações Preventivas / Setor Responsável: • Elaboração do Termo de Referência e do Edital com exigências proporcionais e objetivamente justificadas, observado o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. *(Setor de Engenharia / Setor de Licitações)* • Revisão técnico-jurídica prévia da planilha orçamentária e das especificações técnicas. *(Setor de Engenharia / Assessoria Jurídica)*					
Ações de Contingência / Setor Responsável: • Resposta tempestiva e fundamentada a impugnações e pedidos de esclarecimento, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. *(Setor de Licitações)* • Republicação do certame com revisão dos itens impugnados, quando necessário. *(Setor de Licitações)*					
Fundamentação Legal e Normativa: *Arts. 19, 25, 67 e 164 da Lei nº 14.133/2021; Acórdão nº 2.882/2008-TCU-Plenário e Súmula nº 263/2011-TCU (parâmetros de qualificação técnica).*					
Nº	**Risco**	**Causa do Risco**	**Fase**	**Alocação**	**Nível (P×I)**

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação	Nível (P×I)
5	**Apresentação de preço global inexequível na proposta vencedora, em regime de empreitada por preço unitário.**	Estratégia comercial de captação do certame mediante preços artificialmente reduzidos, sem lastro na planilha de composição de custos.	Seleção do fornecedor	**Contratante**	**Moderado (P: Média / I: Médio)**

Impactos / Danos Potenciais:

• Risco de inexecução contratual futura ou de pleitos de reequilíbrio sem amparo técnico;

• Possível comprometimento da qualidade dos serviços por subdimensionamento de custos.

Ações Preventivas / Setor Responsável:

• Diligência específica de exequibilidade dos preços propostos, nos termos do art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021. *(Setor de Licitações / Setor de Engenharia)*

• Exigência de planilha detalhada de composição de custos e de BDI compatível com o Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário. *(Setor de Engenharia)*

Ações de Contingência / Setor Responsável:

• Desclassificação fundamentada da proposta inexequível. *(Agente de Contratação)*

• Convocação do licitante remanescente na ordem de classificação. *(Setor de Licitações)*

Fundamentação Legal e Normativa: *Art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021; Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário (parâmetros de BDI).*

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação	Nível (P×I)
6	**Recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato ou em receber a Ordem de Início.**	Desinteresse comercial superveniente ou perda das condições de habilitação entre a adjudicação e a convocação para assinatura.	Formalização contratual	**Contratada**	**Moderado (P: Baixa / I: Alto)**

Impactos / Danos Potenciais:

• Atraso no início da execução da Etapa 1;

• Necessidade de nova convocação ou de novo procedimento licitatório.

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação	Nível (P×I)
Ações Preventivas / Setor Responsável: • Observância do prazo de validade da proposta, com envio do contrato para assinatura dentro de sua vigência. *(Setor de Licitações)* • Previsão expressa, no Termo de Referência, das sanções aplicáveis à recusa, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021. *(Setor de Engenharia)*					
Ações de Contingência / Setor Responsável: • Convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos dos §§ 2º e 4º do art. 90. *(Setor de Licitações)* • Aplicação das sanções cabíveis, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021. *(Presidência / Setor de Licitações)*					
Fundamentação Legal e Normativa: *Art. 90, §§ 2º, 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.*					

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação	Nível (P×I)
7	**Atraso na apresentação da garantia contratual exigida para a execução da obra.**	Dificuldade operacional ou financeira da contratada para constituição tempestiva da garantia na modalidade escolhida.	Formalização contratual	**Contratada**	**Baixo (P: Média / I: Baixo)**
Impactos / Danos Potenciais: • Atraso na emissão da Ordem de Início dos serviços.					
Ações Preventivas / Setor Responsável: • Previsão expressa, no Edital e no Termo de Referência, do percentual, prazo e modalidades admitidas de garantia, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021. *(Setor de Engenharia / Setor de Licitações)*					
Ações de Contingência / Setor Responsável: • Notificação formal para regularização em prazo determinado, com suspensão da emissão da Ordem de Início até a comprovação. *(Fiscalização Técnica)* • Aplicação de sanção em caso de descumprimento reiterado. *(Setor de Licitações)*					
Fundamentação Legal e Normativa: *Arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021.*					

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação	Nível (P×I)

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação	Nível (P×I)
8	**Não conformidades técnicas na execução da infraestrutura e da superestrutura, comprometendo o desempenho estrutural e as etapas construtivas subsequentes (Etapas 2 e 3).**	Falha na aplicação das especificações técnicas, do controle tecnológico do concreto e do aço, ou imperícia executiva da contratada.	Execução contratual	**Contratada**	**Alto (P: Média / I: Alto)**

Impactos / Danos Potenciais:

• Necessidade de refazimento de serviços já executados;

• Comprometimento estrutural com reflexo direto sobre as Etapas 2 e 3 do empreendimento;

• Paralisação da obra e aumento do custo final.

Ações Preventivas / Setor Responsável:

• Elaboração de Plano de Execução de Serviços (PES) e Fichas de Verificação de Serviços (FVS) para as atividades críticas. *(Fiscalização Técnica)*

• Controle tecnológico do concreto e do aço, com ensaios de rompimento de corpos de prova (NBR 5738/NBR 5739) e certificação de materiais. *(Fiscalização Técnica)*

• Acompanhamento e fiscalização técnica permanente da execução por responsável técnico habilitado. *(Fiscalização Técnica)*

Ações de Contingência / Setor Responsável:

• Glosa dos serviços que não atenderem aos critérios de aceitabilidade técnica. *(Fiscalização Técnica)*

• Obrigação de correção ou refazimento pela contratada, sem ônus à Administração, nos termos dos arts. 117 e 140. *(Fiscalização Técnica)*

• Aplicação das sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 em caso de reincidência. *(Presidência / Fiscalização Técnica)*

Fundamentação Legal e Normativa: *Arts. 117, 140, 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021; NBR 6118 (estruturas de concreto armado); NBR 5738 e NBR 5739 (controle tecnológico do concreto).*

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação	Nível (P×I)

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação	Nível (P×I)
9	**Atraso na execução dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro pactuado, de prazo total de 10 (dez) meses.**	Indisponibilidade de mão de obra especializada, dificuldades logísticas na aquisição de materiais ou condições climáticas adversas (período chuvoso).	Execução contratual	**Contratada**	**Moderado (P: Média / I: Médio)**

Impactos / Danos Potenciais:

• Postergação da conclusão da Etapa 1 e, por consequência, do início das Etapas 2 e 3;

• Aumento de custos indiretos de canteiro e de administração local.

Ações Preventivas / Setor Responsável:

• Elaboração de cronograma físico-financeiro tecnicamente realista, considerando sazonalidade climática regional. *(Setor de Engenharia)*

• Exigência de qualificação técnico-operacional compatível com o porte e a complexidade da obra. *(Setor de Licitações)*

Ações de Contingência / Setor Responsável:

• Aplicação de multa moratória diária, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021. *(Fiscalização Técnica)*

• Análise fundamentada de eventual prorrogação de prazo por evento excepcional e imprevisível devidamente comprovado. *(Fiscalização Técnica)*

Fundamentação Legal e Normativa: *Art. 162 da Lei nº 14.133/2021.*

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação	Nível (P×I)
10	**Variação relevante dos preços de insumos da construção civil (aço CA-50/CA-60, concreto, combustíveis) ao longo da execução contratual.**	Oscilações de mercado, política tributária sobre insumos siderúrgicos ou fatores macroeconômicos externos ao contrato.	Execução contratual	**Contratante**	**Moderado (P: Média / I: Médio)**

Impactos / Danos Potenciais:

• Possível antieconomicidade da execução pelo preço contratado, com risco de pleito de reequilíbrio pela contratada.

Ações Preventivas / Setor Responsável:

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação	Nível (P×I)
• Composições de custos vinculadas às referências oficiais SINAPI e SETOP-MG, com atualização periódica nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. *(Setor de Engenharia)*					
Ações de Contingência / Setor Responsável: • Reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental do desequilíbrio. *(Fiscalização Técnica)*					
Fundamentação Legal e Normativa: *Art. 23 e art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.*					
Nº	**Risco**	**Causa do Risco**	**Fase**	**Alocação**	**Nível (P×I)**
11	**Ocorrência de acidentes de trabalho e descumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis à construção civil.**	Inobservância das medidas de segurança exigidas para atividades de movimentação de terra, fundações profundas, trabalhos em altura e operação de máquinas e equipamentos.	Execução contratual	**Contratada**	**Moderado (P: Baixa / I: Alto)**
Impactos / Danos Potenciais: • Lesão corporal ou perturbação funcional ao trabalhador, com possível afastamento; • Onerar o contrato com eventuais indenizações; • Possibilidade de embargo/interdição da frente de serviço pela fiscalização do trabalho.					
Ações Preventivas / Setor Responsável: • Elaboração e manutenção dos programas legalmente exigidos (PGR — NR-01; PCMSO), com uso obrigatório de EPI/EPC conforme NR-06 e NR-18. *(Contratada / Fiscalização Técnica)* • Observância da NR-35 (trabalho em altura) e da NR-12 (máquinas e equipamentos), e da NR-10 nas intervenções em instalações elétricas provisórias. *(Contratada)* • Avaliação, durante as visitas de fiscalização, das condições de segurança do canteiro e do uso efetivo dos EPIs. *(Fiscalização Técnica)*					
Ações de Contingência / Setor Responsável: • Notificação e embargo da frente de serviço até a regularização das condições de segurança. *(Fiscalização Técnica)*					

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação	Nível (P×I)
• Em caso de acidente, exigência de emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e adoção dos procedimentos junto aos órgãos competentes. *(Contratada / Fiscalização Técnica)*					
Fundamentação Legal e Normativa: *NR-01, NR-06, NR-10, NR-12, NR-18 e NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego.*					
Nº	**Risco**	**Causa do Risco**	**Fase**	**Alocação**	**Nível (P×I)**
12	**Deficiência na fiscalização técnica e no controle tecnológico da execução contratual, em razão da ausência de designação formal do fiscal responsável pela obra.**	Ausência de designação formal.	Planejamento e execução contratual	**Contratante**	**Alto (P: Média / I: Alto)**
Impactos / Danos Potenciais: • Fragilização do acompanhamento técnico da execução, com risco de aceitação indevida de serviços não conformes; • Comprometimento da rastreabilidade das medições e da regularidade dos pagamentos.					
Ações Preventivas / Setor Responsável: • Designação formal e tempestiva de fiscal técnico habilitado para a execução da obra, previamente à publicação do edital, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021. *(Presidência da Câmara Municipal)* • Capacitação da equipe de fiscalização quanto aos procedimentos de controle tecnológico e de medição por preço unitário. *(Presidência / Engenharia)*					
Ações de Contingência / Setor Responsável: • Designação de fiscal substituto em caso de afastamento ou impedimento do titular. • Contratação de apoio técnico especializado à fiscalização, se necessário, respeitados os limites legais. *(Presidência da Câmara Municipal)*					
Fundamentação Legal e Normativa: *Arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.*					
Nº	**Risco**	**Causa do Risco**	**Fase**	**Alocação**	**Nível (P×I)**

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação	Nível (P×I)
13	**Incompatibilidade executiva entre a Etapa 1 (Estrutura), objeto desta contratação, e as Etapas 2 (Alvenaria e Instalações) e 3 (Acabamentos), a serem objeto de contratações autônomas futuras.**	Execução parcelada do empreendimento por três contratações distintas, com possível defasagem temporal entre elas.	Execução contratual	**Compartilhado**	**Moderado (P: Baixa / I: Alto)**
Impactos / Danos Potenciais: • Necessidade de retrabalho para adequação entre etapas; • Risco de descontinuidade construtiva caso as etapas subsequentes não sejam licitadas em prazo razoável.					
Ações Preventivas / Setor Responsável: • Preservação da unidade técnica do projeto executivo entre as três etapas, já assegurada no planejamento do empreendimento. *(Setor de Engenharia)* • Exigência, no Termo de Referência da Etapa 1, de entrega de as built compatível com a continuidade das etapas seguintes. *(Setor de Engenharia)*					
Ações de Contingência / Setor Responsável: • Contratação de serviços de compatibilização/ajuste técnico previamente à licitação da Etapa 2, caso identificada divergência. *(Setor de Engenharia)*					
Fundamentação Legal e Normativa: *Art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021 (parcelamento do empreendimento).*					

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação	Nível (P×I)
14	**Geração e disposição inadequada dos resíduos da construção civil produzidos pela obra.**	Ausência ou insuficiência de gerenciamento formal dos resíduos gerados (entulho, sobras de concreto, embalagens, resíduos de escavação).	Execução contratual	**Contratada**	**Baixo (P: Média / I: Baixo)**
Impactos / Danos Potenciais: • Passivo ambiental e possível autuação por descarte irregular; comprometimento da vizinhança do canteiro.					

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação	Nível (P×I)
Ações Preventivas / Setor Responsável: • Elaboração e execução de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com segregação por classe conforme NBR 15.112. *(Contratada)* • Destinação final em áreas devidamente licenciadas, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002. *(Contratada)*					
Ações de Contingência / Setor Responsável: • Notificação para regularização imediata, com exigência de comprovação documental da destinação (Manifesto de Transporte de Resíduos). *(Fiscalização Técnica)* • Aplicação de sanção contratual em caso de descarte irregular reincidente. *(Fiscalização Técnica)*					
Fundamentação Legal e Normativa: *NBR 15.112; Resolução CONAMA nº 307/2002; art. 45 da Lei nº 14.133/2021.*					
Nº	**Risco**	**Causa do Risco**	**Fase**	**Alocação**	**Nível (P×I)**
15	**Necessidade de aditivo contratual por falhas de estimativa de quantitativos ou por eventos técnicos supervenientes.**	Divergência entre os quantitativos da planilha orçamentária (Anexo I do ETP) e os efetivamente necessários à execução, apurada em campo.	Execução contratual	**Contratante**	**Baixo (P: Baixa / I: Médio)**
Impactos / Danos Potenciais: • Alteração dos custos e/ou dos prazos inicialmente previstos para a execução dos serviços.					
Ações Preventivas / Setor Responsável: • Elaboração da planilha orçamentária com memória de cálculo consistente, com base no projeto executivo revisado. *(Setor de Engenharia)*					
Ações de Contingência / Setor Responsável: • Aditivo contratual respeitados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 (até 25% do valor inicial atualizado). *(Fiscalização Técnica)* • Realização de nova licitação, caso ultrapassado o limite legal, vedado o fracionamento. *(Setor de Licitações)*					
Fundamentação Legal e Normativa: *Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.*					
Nº	**Risco**	**Causa do Risco**	**Fase**	**Alocação**	**Nível (P×I)**

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação	Nível (P×I)
16	**Inadimplência da Administração quanto aos pagamentos das medições regularmente atestadas.**	Insuficiência de fluxo de caixa ou contingenciamento orçamentário superveniente da Câmara Municipal.	Execução contratual	**Contratante**	**Moderado (P: Baixa / I: Alto)**
Impactos / Danos Potenciais: • Possibilidade de suspensão da execução pela contratada em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias, nos termos legais; • Atraso na conclusão da obra.					
Ações Preventivas / Setor Responsável: • Formalização do contrato condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. *(Contabilidade / Presidência)* • Planejamento do fluxo de pagamentos compatível com o cronograma físico-financeiro da obra. *(Contabilidade)*					
Ações de Contingência / Setor Responsável: • Priorização orçamentária dos pagamentos devidos, evitando a suspensão da execução. *(Presidência / Contabilidade)* • Negociação formal com a contratada quanto à retomada gradual da execução após a regularização. *(Fiscalização Técnica)*					
Fundamentação Legal e Normativa: *Art. 105 e art. 137 da Lei nº 14.133/2021.*					

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação	Nível (P×I)
17	**Exposição prolongada de elementos estruturais concluídos na Etapa 1 (armaduras de espera de pilares e vigas, superestrutura em concreto armado) às intempéries, durante o interregno entre a conclusão desta contratação e o início da**	Execução do empreendimento mediante três contratações autônomas e sucessivas, sem cronograma vinculante entre elas, de modo que o intervalo entre a conclusão da Etapa 1 e a deflagração do certame da Etapa 2 fica	Interregno entre a Etapa 1 e a Etapa 2	**Contratante**	**Moderado (P: Média / I: Médio)**

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação	Nível (P×I)
	Etapa 2 — Alvenaria e Instalações.	condicionado à disponibilidade orçamentária futura da Câmara Municipal.			

Impactos / Danos Potenciais:

• Corrosão das armaduras de espera e demais elementos metálicos expostos;

• Degradação superficial do concreto por exposição prolongada a intempéries, sem a proteção da alvenaria e da cobertura previstas nas etapas seguintes;

• Necessidade de tratamento corretivo de superfície previamente à retomada da obra, com custo adicional não previsto na Etapa 1.

Ações Preventivas / Setor Responsável:

• Exigência, no Termo de Referência da Etapa 1, de proteção provisória das armaduras de espera e dos elementos estruturais expostos (pintura anticorrosiva, encapsulamento ou equivalente), como serviço integrante do objeto. *(Setor de Engenharia)*

• Definição, no planejamento institucional, de prazo-meta para a deflagração do certame da Etapa 2, minimizando o intervalo entre contratações. *(Presidência / Setor de Engenharia)*

Ações de Contingência / Setor Responsável:

• Inspeção técnica da estrutura exposta previamente à retomada da obra, com laudo de verificação de integridade. *(Fiscalização Técnica)*

• Tratamento de superfície e eventual reforço de armadura, a cargo da contratada da etapa em que se constatar a necessidade, mediante prévia apuração técnica de responsabilidade. *(Setor de Engenharia)*

Fundamentação Legal e Normativa: *NBR 6118/2023 (durabilidade e cobrimento de armaduras); NBR 12655 (preparo, controle e recebimento do concreto).*

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação	Nível (P×I)
18	**Dificuldade na apuração de responsabilidade técnica por eventual vício construtivo na estrutura, em razão da execução das Etapas 1, 2 e 3 por**	O parcelamento do empreendimento em três contratações autônomas e sucessivas implica a possibilidade de que cada etapa seja executada por empresa diversa, de	Execução e recebimento das etapas subsequentes	**Compartilhado**	**Moderado (P: Baixa / I: Alto)**

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação	Nível (P×I)
	empresas contratadas distintas.	modo que elementos estruturais ocultos pela alvenaria, pelos revestimentos ou pelas instalações das etapas seguintes deixam de estar visíveis para inspeção direta após a conclusão da Etapa 1.			

Impactos / Danos Potenciais:

• Dificuldade de imputação de responsabilidade técnica em caso de patologia estrutural manifestada após o encobrimento pelas etapas seguintes;

• Possibilidade de litígio entre contratadas de etapas diferentes quanto à origem do vício;

• Ônus técnico e financeiro à Administração na apuração da causa raiz.

Ações Preventivas / Setor Responsável:

• Recebimento provisório e definitivo formal e minuciosamente documentado da Etapa 1, com registro fotográfico completo, relatórios de controle tecnológico, ensaios e cópia das ARTs de execução, previamente ao início de qualquer serviço de encobrimento pela Etapa 2. *(Fiscalização Técnica)*

• Exigência de vistoria conjunta de transição entre a fiscalização, a contratada encerrante e a futura contratada da etapa seguinte, com termo de vistoria assinado por todas as partes. *(Fiscalização Técnica)*

Ações de Contingência / Setor Responsável:

• Perícia técnica independente para apuração do nexo de causalidade, com base na documentação de recebimento arquivada no processo. *(Setor de Engenharia / Assessoria Jurídica)*

• Acionamento da garantia quinquenal (art. 618 do Código Civil) da contratada responsável pela etapa em que se apurar a origem do vício. *(Assessoria Jurídica)*

Fundamentação Legal e Normativa: *Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 (recebimento do objeto); art. 618 do Código Civil Brasileiro.*

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação	Nível (P×I)
19	**Indisponibilidade orçamentária para contratação tempestiva**	O investimento total do empreendimento está estimado em	Planejamento das etapas subsequentes	**Contratante**	**Alto (P: Média / I: Alto)**

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação	Nível (P×I)
	das Etapas 2 (Alvenaria e Instalações) e 3 (Acabamentos), com paralisação da obra por período indeterminado após a conclusão da Etapa 1.	aproximadamente R$ 8.000.000,00, parcelado em três etapas construtivas autônomas em razão da indisponibilidade orçamentária para execução integral em contratação única, sem que a documentação disponibilizada evidencie cronograma orçamentário plurianual vinculante para as Etapas 2 e 3.			

Impactos / Danos Potenciais:

• Obra estrutural concluída e inacabada por período indeterminado, sujeita a degradação, vandalismo, furto de materiais e ocupação irregular do canteiro;

• Descrédito institucional perante a população e os órgãos de controle;

• Possível questionamento por órgãos de controle externo quanto à existência de obra pública paralisada sem cronograma de retomada.

Ações Preventivas / Setor Responsável:

• Inclusão das Etapas 2 e 3 no planejamento orçamentário plurianual (PPA/LDO/LOA) e nos Planos de Contratações Anuais dos exercícios subsequentes, com definição de cronograma referencial de contratação. *(Presidência / Contabilidade)*

• Formalização, nos autos do processo, de estudo de viabilidade orçamentária de médio prazo para o empreendimento como um todo. *(Contabilidade)*

Ações de Contingência / Setor Responsável:

• Adoção de medidas de guarda, cercamento e conservação do canteiro e da estrutura concluída durante o interregno entre etapas. *(Presidência / Fiscalização Técnica)*

• Priorização orçamentária para a retomada tempestiva das obras nos exercícios subsequentes. *(Presidência / Contabilidade)*

Fundamentação Legal e Normativa: *Art. 18, §1º, VIII e XIII, da Lei nº 14.133/2021; arts. 15 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto ao planejamento plurianual de despesas.*

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação	Nível (P×I)

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação	Nível (P×I)
20	**Questionamento por órgãos de controle externo (TCE-MG) quanto a eventual fracionamento irregular do objeto, em razão da divisão do empreendimento em três contratações autônomas e sucessivas.**	Divisão da execução do empreendimento, de investimento total estimado em aproximadamente R$ 8.000.000,00, em três procedimentos licitatórios distintos (Etapas 1, 2 e 3), ainda que tecnicamente motivada no Estudo Técnico Preliminar pela indisponibilidade orçamentária para execução integral e pela viabilidade técnica de execução por etapas construtivas autônomas.	Planejamento / Auditoria de controle externo	**Contratante**	**Baixo (P: Baixa / I: Médio)**

Impactos / Danos Potenciais:

• Instauração de diligência ou representação junto ao TCE-MG questionando a compatibilidade do parcelamento com a vedação ao fracionamento indevido;

• Necessidade de reforço da motivação técnica e financeira já constante do ETP.

Ações Preventivas / Setor Responsável:

• Manutenção, no processo administrativo, da fundamentação técnica já constante do item 10 do ETP quanto à viabilidade técnica do parcelamento do empreendimento e à inviabilidade orçamentária de sua execução integral. *(Setor de Engenharia / Assessoria Jurídica)*

• Adoção, em cada etapa, da modalidade licitatória compatível com o valor do respectivo lote, desde que cada etapa constitua unidade com utilidade técnica autônoma, evitando-se a mera cisão artificial de um único objeto indivisível. *(Setor de Licitações)*

Ações de Contingência / Setor Responsável:

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação	Nível (P×I)
• Resposta fundamentada a diligências dos órgãos de controle externo, com base na motivação técnica e orçamentária já documentada no ETP e no processo administrativo. *(Assessoria Jurídica / Setor de Engenharia)*					
Fundamentação Legal e Normativa: *Art. 18, §1º, VIII, e art. 47 da Lei nº 14.133/2021 (vedação ao fracionamento indevido); jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre parcelamento de obras por etapas tecnicamente autônomas.*					
Nº	**Risco**	**Causa do Risco**	**Fase**	**Alocação**	**Nível (P×I)**
21	**Necessidade de revisão ou readequação do projeto executivo das Etapas 2 e 3 em razão de eventual superveniência normativa entre a conclusão da Etapa 1 e a licitação das etapas seguintes.**	Decurso de tempo entre a elaboração do projeto executivo único do empreendimento e a execução das etapas mais distantes no tempo, podendo sobrevir alteração de normas técnicas ABNT, de exigências de acessibilidade ou de segurança contra incêndio, ou de legislação correlata, aplicável às etapas ainda não licitadas.	Planejamento das etapas subsequentes	**Contratante**	**Baixo (P: Baixa / I: Médio)**
Impactos / Danos Potenciais: • Necessidade de revisão de projeto e de nova Anotação de Responsabilidade Técnica complementar previamente à licitação das etapas futuras, com possível impacto em custo e prazo de planejamento.					
Ações Preventivas / Setor Responsável: • Revisão técnica periódica do projeto executivo, previamente à licitação de cada etapa subsequente, verificando a atualização normativa aplicável ao momento da contratação. *(Setor de Engenharia)*					
Ações de Contingência / Setor Responsável: • Elaboração de errata ou revisão de projeto, com ART complementar, previamente à publicação do edital da etapa afetada. *(Setor de Engenharia)*					
Fundamentação Legal e Normativa: *Art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.*					

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação	Nível (P×I)
Nº	**Risco**	**Causa do Risco**	**Fase**	**Alocação**	**Nível (P×I)**
22	**Manifestação de vícios construtivos na Etapa 1 durante o período de garantia quinquenal da obra.**	Falha executiva ou de material não identificada nos recebimentos provisório e definitivo, cuja manifestação ocorre apenas após a entrega.	Pós-execução (recebimento e garantia)	**Contratada**	**Moderado (P: Baixa / I: Alto)**
Impactos / Danos Potenciais: • Comprometimento da segurança estrutural e da vida útil da edificação; • Necessidade de reparo com possível interferência sobre as etapas construtivas já concluídas.					
Ações Preventivas / Setor Responsável: • Controle tecnológico rigoroso durante toda a execução, com registro documental das inspeções realizadas. *(Fiscalização Técnica)* • Recebimento provisório e definitivo criteriosos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. *(Fiscalização Técnica)*					
Ações de Contingência / Setor Responsável: • Notificação da contratada para reparo do vício às suas expensas, no prazo de garantia quinquenal do art. 618 do Código Civil. *(Presidência / Fiscalização Técnica)* • Adoção de medidas administrativas e, se necessário, judiciais cabíveis em caso de recusa da contratada. *(Assessoria Jurídica)*					
Fundamentação Legal e Normativa: *Art. 618 do Código Civil Brasileiro; art. 140 da Lei nº 14.133/2021.*					

PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS IDENTIFICADAS

A elaboração do presente Mapa de Gerenciamento de Riscos identificou os seguintes pontos pendentes de confirmação ou regularização pela Administração, os quais devem ser equacionados antes da publicação do edital ou do início da execução contratual, conforme o caso:

- Complementação da dotação orçamentária vinculada à Ação 1003 — Rubrica 4.4.90.51.01 —, de R$ 1.650.000,00 para R$ 2.105.771,40, previamente à publicação do edital.

PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS SANADAS

A supressão foi liberada conforme termo de Autorização 2933/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Como medida de intervenção e mitigadora, a empresa ficará a cargo de:

a) Fornecimento, preparo e plantio de 10 espécimes de Ipês (Handro-anthus chrysotrichus);

b) Fornecimento, preparo e plantio de 10 espécimes de Pequizeiros (Cayocar brasiliensi);

c) Fornecimento e entrega na sede atual da Câmara Municipal de 18 mudas de espécimes nativas da região.

Carmo do Cajuru/MG, 09 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SAVIO VINICIUS ISRAEL
Data: 16/09/2026 13:49:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sávio Vinícius Israel

Engenheiro Civil | CREA-MG 359.969/D

Responsável Técnico pela elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Aprovo o presente Mapa de Riscos:

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO PAULO MACIEL JUNIOR
Data: 17/09/2026 14:07:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro Paulo Maciel Junior

Servidor da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru

Matrícula: 6